LEI MUNICIPAL Nº 1710

Altera disposições das leis municipais nº 22 de 13/12/36 1 de 02/01/39 decreto lei 103 de 18/10/46 33 de 13/09/48 58 de 10/09/59 e 193 de 16/11/62 e dá outra providencias.

ERNESTO G. KELLER FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO

FAÇO SABER, que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As Taxas de Fiscalizaçpo e Serviço Diversos passam a ser cobradas nas seguintes bases e proporções:

Aferiçpo de balanças, pesos e medidas, de casas comerciais, confeitarias, padarias, açougues, cortumes, frigoríficos, etc..... Cr$ 500,00

Idem, idem de metro ..... Cr$ 150,00

Idem de balança decimal por peso ..... Cr$ 100,00

Idem, idem trena de agrimensor ..... Cr$ 400,00

Casas comerciais com existência (estoque) tomado por base, o ultimo balanço ou o estoque presumido na data do lançamento até Cr$ 1.000.000,00 (um milhpo de cruzeiros) ....Cr$ 1.000,00 Idem, idem com ais de Cr4 1.000.000,00 .....Cr$ 2.000,00

Art. 2º - Ninguém poderá vender por atacado ou a varejo artigos sujeitos à pesos e medida sem ter feito a devida aferiçpão; aquele que recusar aferi pesos e medida ficara sujeito ao pagamento de multas de Cr$ 5.000,00 dobrando em cada reincidência sem prejuízo das taxas regulares qualquer infraçpo ou fraude verificada em pesos e medidas sujeitara o infrator à multas de Cr$ 10.000,00 a Cr$ 20.000,00 dobrando em cada reincidência.

Art. 3º - A pesagem do gado no matadouro municipal passará a ser cobrada na seguinte forma:

a) Gado vacum por cabeça .....Cr$ 100,00

b) Gado suíno ou ovino por cabeça Cr$ 30,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 1965.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 20 DE OUTUBRO DE 1964.

a)ERNESTO G. KELLER FILHO
Prefeito municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer